

AUXÍLIO ESCOLAR PARA SERVIDORES MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA FURB

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.264/2019.

1 - QUE AUXÍLIO ESTÁ SENDO OFERECIDO?

Através da promulgação da Lei Complementar nº 1.264, de 06 de novembro de 2019, a Prefeitura concederá auxílio escolar correspondente a 50% do valor das mensalidades para servidores efetivos (concurados) que estejam matriculados em curso de aperfeiçoamento, graduação e Pós-Graduação na Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O servidor receberá o respectivo auxílio diretamente da instituição de Ensino, por meio de desconto nas mensalidades, mediante aprovação do processo protocolizado junto ao Serviço de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração.

Vale ressaltar que o benefício corresponde as mensalidades, com exceção da matrícula, que deverá ser paga integralmente. A compensação virá nas demais parcelas do semestre.

2- QUEM TEM DIREITO?

Servidores efetivos que matriculem-se junto a FURB para realização de curso de aperfeiçoamento ou graduação.

Para concessão do respectivo auxílio o servidor não poderá ser detentor de curso superior, aperfeiçoamento e pós-graduação, conforme já estabelece o artigo 82 e 83 "caput" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Para acessar auxílio para Pós-Graduação o servidor deverá ser efetivo e estável e pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista (cargos de nível superior), conforme estabelece o artigo 83 caput da LC nº 660/2007.

3 - COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Os servidores deverão apresentar junto ao serviço de Benefícios da Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração (2º andar sala 25 da PMB):

- Comprovante ou resumo de matrícula da FURB devidamente quitado.

4 - QUAIS SÃO OS PRAZOS A QUE O BENEFICIÁRIO DEVE FICAR ATENTO?

Para manter o direito ao benefício, o servidor deverá apresentar a cada término de semestre, o histórico escolar. No documento deverá constar o resultado em todas as disciplinas cursadas no semestre finalizado (nota e frequência), bem como as disciplinas a serem cursadas no semestre subsequente e respectivo comprovante de matrícula.

A concessão desta bolsa de estudos aos semestres subseqüentes dependerá da aprovação em todas as disciplinas do semestre em exercício, sob pena de cancelamento imediato do respectivo Benefício.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - para o primeiro semestre do ano letivo:

a) A partir de 20 de janeiro do ano vigente a 26 de março (data final para matrícula na FURB);

II - para o segundo semestre do ano letivo:

- a) A partir de 01 a 10 de julho do ano vigente, para apresentação de requerimento (abertura de processo para servidores que ingressarem na graduação no segundo semestre do ano letivo);
- b) A partir de 10 de julho a 20 de agosto do ano vigente, para entrega do resumo de matrícula e histórico escolar do último semestre cursado.

ATENÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração realizará todo o procedimento para efetuar o requerimento e manutenção do auxílio, conforme já estabelece a legislação estatutária através de regulamento próprio, ficando o beneficiário (a) responsável por cumprir as etapas estabelecidas nesta cartilha, para análise da concessão e manutenção do benefício.

